



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

CONTRATO nº 015/2019

CONTRATO QUE ENTRI SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ATUAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA.

Pelo presente contrato que fazem entre si de um lado a Câmara de Vereadores de Poçoão, pessoa jurídica de direito público, estabelecido nesta cidade de POÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.463.346/0001 – 42, neste ato representado pelo Presidente Sr. JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO, sob o CPF 922.546.914 – 49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa Rose Mary do Nascimento 04118584409 (ATUAL CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA), pessoa jurídica, estabelecida na cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, situado a Rua Manoel Francisco Ferreira, S/N – Bairro dos Eucaliptos, inscrita no CNPJ sob nº 11.240.967/0001-67, neste ato representado pelo senhor Edjane Leite Barros Representante Legal da empresa neste ato CONTRATADO, tem justo e acordado conforme cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO – 'O presente contrato está dispensado do procedimento licitatório, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e Lei nº. 9.648/98, sendo regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de documentos e conversão textual de documentos e fornecimento de software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED).

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO - o valor aceitado entre as partes e de 0,28 centavos (Vinte e Oito Centavos), por folha digitalizada devendo o seu pagamento ser feito ate o dia 5 do mês subsequente.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO – o pagamento será feito após a juntada das páginas digitalizadas no mês vencido e multiplicadas pelo valor de 0,28 centavos por folha conforme valor aceitado neste contrato.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO – tem como início a partir da assinatura do presente instrumento e seu termino em 31.12.2019.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – prestar os serviços de conformidade com a clausula primeira pelo período contratado, de forma

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poçoão – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
Site: www.camarapocao.pe.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

adequada proporcionando segurança dos dados e informações contidas no sistema GED.

CLAUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – O cumprimento com a clausula segunda e terceira do presente instrumento bem como comunicar A CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três) dias quanto a possíveis erros, defeitos ou falhas que o sistema (GED) venha a apresentar, solicitando a CONTRATADA para que a mesma corrija os erros, defeitos ou falha no sistema (GED), solicitando a CONTRATADA a fim de evitar quaisquer danos ou perdas de dados armazenados no sistema.

PARAGRAFO ÚNICO – A perda de dados, informações armazenadas, e ou destruição do sistema por negligencia, mau uso do equipamento ou pessoas inabilitadas, é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, isentado a contratada de indenização por quaisquer prejuízos causados.

CLAUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS – Os recursos necessários para pagamento do presente instrumento são oriundos do tesouro municipal.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta de Dotação Orçamentaria especifica desta Câmara Municipal, sendo empenhado na seguinte dotação:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO

01 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

Programa de Trabalho – 01.031.0101.2005 – Contratação de Consultoria e Assessorias Técnicas e Jurídicas

Projeto/Atividade: 2005

Elementos de Despesa – 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLAUSULA DECIMA – DISPENSA – O presente contrato fica vinculado ao processo de dispensa de licitação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mutuo acordo entre ambos e mediante termo aditivo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão ocorrerá na hipótese de uma das partes, deixar de cumprir com suas obrigações, salvo por interesse da CONTRATANTE desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS – Na forma do parágrafo 2º do art. 58 da lei 8.666 de 21.06.93, em caso de mudança da moeda corrente na economia, será revisto o valor contratual, mediante termo aditivo ao contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – O presente contrato obedeceu a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando – se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO – As partes elegem de comum acordo o Foro de POÇÃO, Estado de Pernambuco renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo – se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Poçoão/PE, 01 de abril de 2019

João Silveira Almeida Neto
CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÃO
PRESIDENTE / CONTRATANTE

Ezene Lente Barros
ATUAL CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - *Antônio Carlos N. Barros*
CPF: 592.372.874-53

2 - *Disaildo Manoel de Siqueira*
CPF: 731.717.434-34